



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.416/80.-

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terras para ampliação do CEMITÉRIO MUNICIPAL"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras com 8.416,74 metros quadrados, de propriedade de PEDRO NORONHA, adjacente ao Cemitério Municipal e necessária para sua ampliação, cuja descrição é a seguinte:- "Inicia-se no ponto Zero "0", que é o último extremo do muro do Cemitério Municipal, do lado esquerdo do mesmo, onde o referido muro sai em linha reta para a direção "Norte". Deste ponto chamado de "Zero", com uma deflexão à direita de 217º 47' 17", por uma extensão de 68,50 metros, até atingir o ponto "01" na junção da cerca divisória de Pedro Noronha e Irmãos Aldriguetti, com o muro divisório do Cemitério Municipal; daí, com uma deflexão à direita de 338º 06' 45", por uma extensão de 151,50 metros, até atingir o ponto "02" da cerca divisória das propriedades de Pedro Noronha e Irmãos Aldriguetti; daí, com uma deflexão à direita, de 206º 09' 10", por uma extensão de 199,20 metros - até atingir o ponto "03", na propriedade de Pedro Noronha; - daí, com uma deflexão à direita de 200º 09' 01", por uma extensão de 49,00 metros, até atingir o ponto "04", no canto da cerca divisória das residências com frente para a rua Riachuelo; daí, com uma deflexão à direita, de 260º 40' 32", - por uma extensão de 9,00 metros, até atingir o ponto "05" no canto da cerca divisória das residências ali existentes, - com suas respectivas frentes para a rua Riachuelo; daí, com uma deflexão à direita de 184º 46' 10", por uma extensão de 15,00 metros até atingir o ponto "06", no canto da cerca divisória das residências ali existentes, com suas respectivas frentes para a rua Riachuelo; daí, com uma deflexão à direita de 198º 39' 31", por uma extensão de 13,00 metros, até - atingir o ponto "07" no canto da cerca divisória das resi--

*RSB*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 2-

residências ali existentes, com suas respectivas frentes - para a rua Riachuelo; daí, com uma deflexão à direita de 267º 30' 29", por uma extensão de 15,00 metros, até atingir o ponto "08" no canto da cêrca divisória das residências - ali existentes, com suas respectivas frentes para a rua Riachuelo; daí, com uma deflexão à direita de 106º 11' 05", - por uma extensão de 23,00 metros, até atingir o ponto inicial "Zero", encerrando, assim, a área de 8.416,74 metros-quadrados, tudo conforme planta e memorial descritivo que seguem em anexo e que ficam fazendo parte integrante do presente projeto, constantes do Prot. nº 571/80".

Artigo 2º)- O valor da transação será de Cr\$ 993.175,32 (novecentos e noventa e tres mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e trinta e dois centavos), - tendo em vista o laudo de avaliação, que igualmente segue em anexo e que fica fazendo parte integrante deste.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a aquisição, serão cobertas com os recursos orçamentários da verba 2.8.12 4210 10603261.02, constante da peça orçamentária do presente exercício financeiro.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de junho de 1.980.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/.-

MEMORIAL DESCRITIVO DA GLEBA DE TERRA DE PROPRIEDADE DE PEDRO NORONHA  
A SER DESAPROPRIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PARA A  
AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL



**CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:-**

O imóvel objeto deste projeto de desapropriação amigável, é de propriedade de "Pedro Noronha".

**ROTEIRO : -**

O ponto Zero ("0"), é o último extremo do muro do cemitério Municipal, do lado esquerdo do mesmo, onde o referido muro sai em linha reta para a direção "Norte". Deste Ponto chamado de "Zero", com uma deflexão à direita de  $217^{\circ} 47' 17''$ , por uma extensão de 68,50 metros, até atingir o Ponto "01" na junção da cerca divisória de Pedro Noronha e Irmãos Aldriguetti, com o muro divisório do cemitério municipal; Daí com um deflexão à direita de  $338^{\circ} 06' 45''$ , por uma extensão de 151,50m, até atingir o Ponto 02 da cerca divisória das propriedades de Pedro Noronha e Irmãos Aldriguetti; Daí com uma deflexão à direita, de  $206^{\circ} 09' 10''$ , por uma extensão de 199,20m, até atingir o Ponto "03" na propriedade de Pedro Noronha; Daí com uma deflexão à direita de  $200^{\circ} 09' 01''$  por uma extensão de 49,00m, até atingir o Ponto "04", no canto da cerca divisória das residências com frente para a rua Riachuelo; Daí com uma deflexão à direita de  $260^{\circ} 40' 32''$  por uma extensão de 9,00m, até atingir o Ponto "05" no canto da cerca divisória das residências ali existentes, com suas respectivas frentes para a rua Riachuelo; Daí com uma deflexão à direita de  $184^{\circ} 46' 10''$ , por uma extensão de 15,00m até atingir o Ponto "06" no canto da cerca divisória das residências ali existentes, com suas respectivas frentes para a rua Riachuelo; Daí com uma deflexão à direita de  $198^{\circ} 39' 31''$ , por uma extensão de 13,00m até atingir o Ponto "07" no canto da cerca divisória das residências ali existentes, com suas respectivas frentes para a rua Riachuelo; Daí com uma deflexão à direita de  $267^{\circ} 30' 29''$ , por uma extensão de 15,00m até atingir o Ponto "08" no canto da cerca divisória das residências ali existentes, com suas respectivas frentes para a rua Riachuelo; Daí com uma deflexão à direita de  $106^{\circ} 11' 05''$ , por uma extensão de 23,00 m até atingir o Ponto Inicial "Zero".

**ÁREA : -**

A área compreendida entre os Pontos de "zero" à "08" e "Zero", descritos no roteiro acima é de : 8.416,74 metros quadrados.

Pirassununga, 06 de março de 1.980

**L A U D O   D E   A V A L I A Ç Ã O**

PORTARIA Nº347/80

OBJETO:- Uma área de terra com 8.416,74 m<sup>2</sup> destinada a ampliação do cemitério Municipal, área esta - de propriedade de PEDRO NORONHA, considerada de Utilidade Pública pelo Decreto nº044/78.

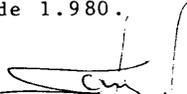
LOCALIZAÇÃO:- A área acima está localizada ao lado leste do Cemitério Municipal, no setor 28, quadra 001.

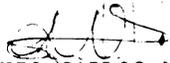
DIMENSÕES:- A área tem 8.416,74 m<sup>2</sup> com terreno de formato irregular, cujo levantamento topográfico e - memorial descritivo encontra-se anexado no - protocolado nº 0571/80, às fls. 02 e 03.

CONFRONTAÇÕES:- Os confrontantes já foram descritos no memorial descritivo à fls. 03 do proc. 0571/80.

VALOR:- O valor a que se chegou foi de Cr\$ 118,00 por metro quadrado naquele local, totalizando os 8.416,74 metros quadrados em Cr\$993.175,32\*, (Novecentos e noventa e tres mil, cento e senta e cinco cruzeiros e trinta e dois centavos).

Pirassununga, 08 de abril de 1.980.

  
ANTONIO CELSO ZUFFO

  
ANTONIO CARLOS MARUCCI

  
MARCOS PIRAJÁ SGUASSÁBIA